

# **PREFEITURA MUNICIPAL**

## **NOVA VENEZA**

### **PARECER**

Trata-se de recurso administrativo apresentado por Paula Agência de Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ: 12.403.248/0001-82), em face da decisão que habilitou e declarou a empresa Poder Agência de Viagens Ltda. (CNPJ: 27.779.566/0001-10), como vencedora do Pregão Eletrônico n.º 18/GAB/2024.

Sustenta a Recorrente, em síntese, que os preços ofertados pela vencedora do certame, são inexequíveis.

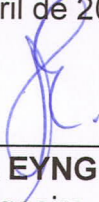
A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer Jurídico datado de 15 de abril de 2024, opinou pelo não conhecimento (intempestividade) e pelo indeferimento do recurso administrativo.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria-Geral do Município, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Ante todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, para **NÃO CONHECER** e no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso apresentado por Paula Agência de Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ: 12.403.248/0001-82), em face do Pregão Eletrônico n.º 18/GAB/2024.

Dê-se ciência aos interessados.

Nova Veneza, SC, 15 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANGÉLICA EYNG PREIS**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**  
**PROCURADORIA-GERAL**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, Nº 44, BAIRRO CENTRO  
CEP: 88.865-000 - NOVA VENEZA - SC  
TELEFONE: (48) 3471-1766 - FAX: (48) 3471-1750  
E-MAIL: procurador@novaveneza.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO N.º 009/2024/PG**

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024)**

**RECORRENTE: PAULA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. RECURSO  
INTEMPESTIVO. NO MÉRITO ALEGAÇÃO DE  
INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA NÃO FINGURADA.  
ENTENDIMENTO DO TJSC/SC. RECURSO NÃO CONHECIDO E  
INDEFERIDO.

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto por Paula Agência de Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ: 12.403.248/0001-82), em face da decisão que habilitou e declarou a empresa Poder Agência de Viagens Ltda. (CNPJ: 27.779.566/0001-10), como vencedora do Pregão Eletrônico n.º 18/GAB/2024.

Alega a recorrente em síntese, que os valores apresentados para os itens de n.º 1, n.º 2 e n.º 3 são inexequíveis, requerendo a desclassificação/inabilitação da empresa Poder Agência de Viagens, bem como dos demais fornecedores que apresentaram proposta com o mesmo valor.

A empresa Poder Agência de Viagens Ltda., apresentou contrarrazões alegando: a) intempestividade do recurso e a exequibilidade da proposta.

Esse é o relato necessário.

5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**  
**PROCURADORIA-GERAL**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, Nº 44, BAIRRO CENTRO  
CEP: 88.865-000 - NOVA VENEZA - SC  
TELEFONE: (48) 3471-1766 - FAX: (48) 3471-1750  
E-MAIL: procurador@novaveneza.sc.gov.br

## 2. PRELIMINAR

### 2.1. Da intempestividade do recurso

Sem maiores delongas, o presente recurso não merece ser conhecida, visto que foi protocolada fora do prazo previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 18/GAB/2024, em conformidade com o art. 165, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Extrai-se do Edital:

#### 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2 - O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.**

13.3 - As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.1 deste edital.

13.4 - O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

O art. 165, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, por sua vez, prescreve:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
PROCURADORIA-GERAL**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, Nº 44, BAIRRO CENTRO  
CEP: 88.865-000 - NOVA VENEZA - SC  
TELEFONE: (48) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750  
E-MAIL: procurador@novaveneza.sc.gov.br

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Destaca-se que a abertura do Pregão Eletrônico n.º 18/GAB/2024, ocorreu em 27 de março de 2024, através do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/) e devidos aos tramites necessários pela comissão (sorteio e etc.) o certame encerrou em 28/03/2024, declarando a Poder Agência de Viagens Ltda. vencedora do certame.

Em que pese a recorrente não ter manifestado sua intenção através do sistema eletrônico, encaminhou e-mail em 28 de março de 2024, manifestando sua intenção de recorrer, sendo aceita pela comissão sua intenção. Ocorre que, em 08 de abril de 2024, após encerrado o prazo de 3 (três) dias úteis para envio do recurso, a comissão contactou a empresa, informando que findou o prazo, não havendo mais tempo hábil para interposição do recurso:

---

**Pregão eletrônico 18/2024 intenção recurso**

6 mensagens

Pricila Noveli Joaquim <pricilanoveli30@icloud.com>  
Para: licitacao@novaveneza.sc.gov.br

28 de março de 2024 às 10:17

Manifesto minha intenção de recurso face a inexequibilidade das propostas apresentadas nos lotes 1, 2 e 3 do Pregão para contratação agenciamento de passagens aéreas (com seguro), administração de hospedagens e agenciamento de transfer para o ano de 2024. Informo que o sistema não abriu local para apresentar tal intenção.

Atenciosamente

PAULA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO  
Enviado do meu iPhone

---

Licitação Nova Veneza <licitacao@novaveneza.sc.gov.br>  
Para: Pricila Noveli Joaquim <pricilanoveli30@icloud.com>

8 de abril de 2024 às 13:56

Boa tarde,

Não recebemos o recurso da empresa, apenas a intenção.

Conforme item 13.2 do edital n.º 18/2024, o prazo para o envio do recurso é de 3 (três) dias úteis.

Sendo assim, não há mais tempo para interposição de recurso.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**  
**PROCURADORIA-GERAL**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, Nº 44, BAIRRO CENTRO  
CEP: 88.865-000 - NOVA VENEZA - SC  
TELEFONE: (48) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750  
E-MAIL: procurador@novaveneza.sc.gov.br

Conforme declaração em anexo dos responsáveis pelo e-mail: [licitacao@novaveneza.sc.gov.br](mailto:licitacao@novaveneza.sc.gov.br), o recurso da empresa Paula Agência de Viagens e Turismo Ltda. foi recebido apenas em 09 de abril de 2024.

Desse modo, o prazo fatal para a apresentação do recurso era o dia 03/04/2024, razão pela qual o recurso protocolada em 09/04/2024 é intempestivo, não merecendo conhecimento.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

Apesar do recurso estar fulminado pela intempestividade, foi realizado análise da fundamentação apresentada, não cabendo razão ao recorrente, conforme exposto a seguir.

A recorrente alega que os preços apresentados nos itens de n.º 1, n.º 2 e n.º 3 são inexequíveis, sob o argumento que os valores propostos são ínfimos face a prestação de serviço do certame.

Ocorre que, os itens (1, 2 e 3) se referem ao valor da prestação de serviço da empresa vencedora e não o do custo com passagens/hospedagem, ou seja, o que se busca impugnar é tão somente os valores relativos à prestação de agenciamento e administração, senão vejamos:

Item	Descrição material/serviço	Qtde.	Apres.	R\$ Unitário	R\$ Total Item
1	Agenciamento de passagens aéreas nacionais - com seguro	100	Unid.	R\$ 63,76	R\$ 6.376,00
2	Administração de hospedagens nacionais em Brasília	30	Unid.	R\$ 212,14	R\$ 6.364,20
3	Agenciamento de transfer privativo em Brasília.	30	Unid.	R\$ 23,61	R\$ 708,30
4	Passagem aérea nacional	1	Unid.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
5	Hospedagem nacional em Brasília	1	Unid.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
6	Transfer em Brasília	1	Unid.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor total					R\$ 83.448,50

Destaca-se que a inexequibilidade deve ser demonstrada concretamente, conforme entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**  
**PROCURADORIA-GERAL**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, Nº 44, BAIRRO CENTRO  
CEP: 88.865-000 - NOVA VENEZA - SC  
TELEFONE: (48) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750  
E-MAIL: procurador@novaveneza.sc.gov.br

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS. ALEGAÇÃO DE EDITAL MACULADO PELA INCLUSÃO DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEIS. IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DA PARTE AUTORA. 1. O juiz, como presidente e destinatário da instrução processual, constatando a suficiência da prova documental produzida, pode dispensar a realização de prova pericial. 2. A licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade deve ser demonstrada concretamente. 3. No caso, a presunção relativa de legalidade do ato administrativo não restou derruída pela alegação de nulidade do edital por contemplar valores estimados em planilhas de custo e formação de preço inexequíveis, eis que foram ancorados em pesquisa de preços e permitiram acirrada disputa entre as licitantes classificadas no certame. 4. Insurgência não acolhida. Sentença mantida. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 5041487-15.2021.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Vera Lúcia Ferreira Copetti, Quarta Câmara de Direito Público, j. 02-03-2023).

Ainda:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS À CELESC - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - ALEGAÇÃO DE LICITANTE DERROTADA DE QUE A OFERTA DO VENCEDOR DO CERTAME É INEXEQUÍVEL - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE - SEGURANÇA DENEGADA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. Para obter a proteção jurisdicional através de mandado de segurança o impetrante deverá demonstrar de plano, com prova pré-constituída, o seu direito líquido e certo. Sem essa comprovação, impõe-se a denegação da segurança, restando ao interessado, se lhe convier, postular através das instâncias ordinárias, nas quais se permite a dilação probatória. A inexequibilidade da proposta vencedora, para fins do disposto no art. 48 da Lei 8.666/93 deve ser aferida no âmbito da impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou, pondo em risco o interesse público, e não de uma oferta com preços próximos ao de custo, sem infração à ordem econômica, já que não cabe à administração, no processo de licitação, fiscalizar a lucratividade ou não da empresa privada. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2004.035034-7, de Joinville, rel. Jaime Ramos, Segunda Câmara de Direito Público, j. 08-03-2005).

Ademais, cabe destacar que os preços ofertados pela licitante, são de sua exclusiva responsabilidade, conforme item 8.5 do edital:

8.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**  
**PROCURADORIA-GERAL**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, Nº 44, BAIRRO CENTRO  
CEP: 88.865-000 - NOVA VENEZA - SC  
TELEFONE: (48) 3471-1766 - FAX: (48) 3471-1750  
E-MAIL: procurador@novaveneza.sc.gov.br

Além disso, verifica-se que em eventual descumprimento ou inexecução por parte da empresa vencedora do certame, não haverá prejuízo ao Município ou risco ao interesse público, visto que a realização do pagamento ocorrerá após a efetivação da prestação do serviço.

Observa-se que além da empresa vencedora, outros fornecedores apresentaram a mesma cotação e em sede de contrarrazões a empresa Poder Agência de Viagens Ltda, defendeu sua proposta, demonstrando ser exequível.

Por todo exposto, não havendo nenhuma prova de irregularidade ou inexecução dos valores, e em consonância com os princípios basilares da administração pública, principalmente o princípio da economicidade (art. 5 da Lei Federal n.º 14.133/21), a improcedência do recurso é caminho indeclinável.

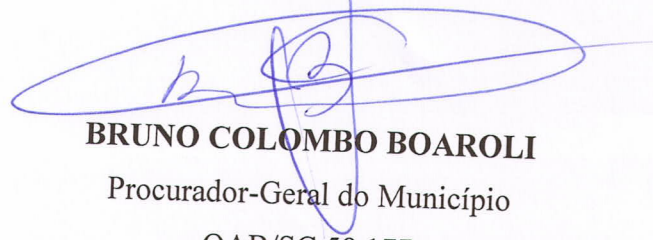
#### **4. CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, **OPINAMOS** pelo NÃO CONHECIMENTO e no mérito pelo INDEFERIMENTO do recurso, apresentado por Paula Agência de Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ: 12.403.248/0001-82).

Após decisão da autoridade competente, intimem-se os interessados.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Nova Veneza, SC, 15 de abril de 2024.



**BRUNO COLOMBO BOAROLI**

Procurador-Geral do Município

OAB/SC 58.177



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO  
DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o e-mail citado abaixo não foi recebido pelo setor de licitação na data do dia 03/04 como informado pela empresa PAULA TURISMO.



**P** Pricila Noveli Joaquin  
para enviar

quarta-feira, 14 de abril de 2024



**Pricila Novelijoaquim**

quarta-feira

Para: licitacao@novaveneza.sc.gov.br >

**RECURSO PREGÃO 18/2024**

Segue recurso face a impossibilidade de anexação no sistema

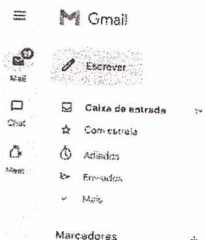


**RECURSO PAULA TURISMO**  
.pdf  
527 KB



**PAULA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**  
Enviado do meu iPhone

Sendo recebido apenas no dia 09/04.



pricilanov@30@icloud.com



Fwd: RECURSO PREGÃO 18/2024

**P** Pricila Noveli Joaquin

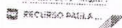
Segue novamente  
Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada

De: Pricila Noveli Joaquin <pricilanov@30@icloud.com>  
Data: 1 de abril de 2024 às 9:55:42  
Para: licitacao@novaveneza.sc.gov.br  
Assunto: RECURSO PREGÃO 18/2024

Segue recurso face a impossibilidade de anexação no sistema  
PAULA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO  
Enviado do meu iPhone

1 anexo - Anexos verificados pelo Gmail



Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Veneza, SC, 15 de abril de 2024.

**JOANA MACCARINI TORQUATO**

**GUILHERME MAZZORANA DA LUZ**

**Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60

**CAPITAL CATARINENSE DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA**

(Lei Estadual nº 12.789/03 alterada pela Lei Estadual nº 15.670/11)



**Pregão eletrônico 18/2024 intenção recurso**

7 mensagens

**Pricila Noveli Joaquim** <pricilanoveli30@icloud.com>  
Para: licitacao@novaveneza.sc.gov.br

28 de março de 2024 às 10:17

Manifesto minha intenção de recurso face a inexecuibilidade das propostas apresentadas nos lotes 1, 2 e 3 do Pregão para contratação agenciamento de passagens aéreas (com seguro), administração de hospedagens e agenciamento de transfer para o ano de 2024. Informo que o sistema não abriu local para apresentar tal intenção.

Atenciosamente

PAULA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO  
Enviado do meu iPhone

**Licitação Nova Veneza** <licitacao@novaveneza.sc.gov.br>  
Para: Pricila Noveli Joaquim <pricilanoveli30@icloud.com>

8 de abril de 2024 às 13:56

Boa tarde,

Não recebemos o recurso da empresa, apenas a intenção.

Conforme item 13.2 do edital n.º 18/2024, o prazo para o envio do recurso é de 3 (três) dias úteis.

Sendo assim, não há mais tempo para interposição de recurso.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Pricila Noveli Joaquim** <pricilanoveli30@icloud.com>  
Para: Licitação Nova Veneza <licitacao@novaveneza.sc.gov.br>

9 de abril de 2024 às 08:28

Bom dia,

Como falei por telefone com vc na data da intenção, não abrii campo para apresentar minha intenção. Informo ainda que pelos valores ofertados, não haveria nem necessidade de recurso para para que própria comissão verificasse que 0,30 não paga nem o imposto da empresa.

Aguardo posicionamento oficial para dar seguimento.

Grata.

Enviado do meu iPhone

Em 8 de abr. de 2024, à(s) 1:56 PM, Licitação Nova Veneza <licitacao@novaveneza.sc.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação Nova Veneza** <licitacao@novaveneza.sc.gov.br>  
Para: Pricila Noveli Joaquim <pricilanoveli30@icloud.com>

9 de abril de 2024 às 11:43

Bom dia,

Sua intenção de recurso foi aceita, estávamos aguardando o recurso, porém o mesmo não foi encaminhado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Pricila Noveli Joaquim** <pricilanoveli30@icloud.com>  
Para: Licitação Nova Veneza <licitacao@novaveneza.sc.gov.br>

9 de abril de 2024 às 13:11

Foi protocolado

Enviado do meu iPhone

Em 8 de abr. de 2024, à(s) 1:56 PM, Licitação Nova Veneza <licitacao@novaveneza.sc.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Pricila Noveli Joaquim** <pricilanoveli30@icloud.com>  
Para: Licitação Nova Veneza <licitacao@novaveneza.sc.gov.br>

9 de abril de 2024 às 13:12

Segue foto da caixa de saída, comprovando o dia de envio.





**Pricila Novelijoaquim**

quarta-feira

Para: [licitacao@novaveneza.sc.gov.br](mailto:licitacao@novaveneza.sc.gov.br) >



## RECURSO PREGÃO 18/2024

Segue recurso face a impossibilidade de anexação no sistema



**RECURSO PAULA TURISMO**

**.pdf**

527 KB



PAULA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO  
Enviado do meu iPhone

Enviado do meu iPhone

Em 9 de abr. de 2024, à(s) 1:11 PM, Pricila Noveli Joaquim <pricilanoveli30@icloud.com> escreveu:

Foi protocolado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Pricila Noveli Joaquim** <pricilanoveli30@icloud.com>  
Para: Licitação Nova Veneza <licitacao@novaveneza.sc.gov.br>

15 de abril de 2024 às 14:27

Algum retorno sobre o recurso?

Enviado do meu iPhone

Em 9 de abr. de 2024, à(s) 1:11 PM, Pricila Noveli Joaquim <pricilanoveli30@icloud.com> escreveu:

Foi protocolado

[Texto das mensagens anteriores oculto]